

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR N.º 001/2026

ANEXO I

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste credenciamento consistem em acompanhamento, monitoramento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos junto aos produtores, trabalhadores rurais e seus familiares, bem como de parceiros institucionais, por meio de ações de Formação Profissional Rural – FPR, das atividades de Promoção Social – PS, dos Programas Especiais – PE, da Produção de Recursos Instrucionais – PRI e de Outras Atividades – OA.

Os serviços serão executados, sobretudo, presencialmente, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Os serviços incluem, ainda, a produção e/ou atualização de recursos instrucionais e administrativos, além da avaliação sistemática dos resultados alcançados.

2. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS PROFISSIONAIS

2.1. AGENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

A empresa credenciada prestará serviços de natureza técnica e pedagógica ao SENAR-AR/ES, conforme demandas definidas pela área técnica, sem estabelecimento de vínculo empregatício.

Compete ao prestador de serviço, no exercício de suas atividades, apoiar o planejamento, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações executadas no âmbito da Formação Profissional Rural – FPR, Promoção Social – PS, nos Programas Especiais – PE, na Produção de Recursos Instrucionais – PRI e de Outras Atividades – OA.

As atividades poderão incluir participação em nivelamentos, cursos, treinamentos, dias de campo, palestras, seminários, oficinas metodológicas, técnicas e educacionais, entre outras iniciativas correlatas solicitadas pela área técnica do SENAR-AR/ES.

Além disso, poderão ser demandadas as seguintes entregas e atividades:

I – Aplicação de pesquisas, entrevistas, instrumentos de coleta de dados e demais levantamentos técnicos de interesse institucional;

II – Realização de reuniões, treinamentos, visitas técnicas, monitoramentos e verificações em campo, conforme orientações da área técnica;

III – Análise, verificação e orientação para ajustes, bem como ratificação de informações técnicas e pedagógicas, assegurando alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Administração Regional;

IV – Identificação de necessidades, fragilidades ou gargalos nos processos operacionais e pedagógicos, com apresentação de recomendações e proposição de ações de melhoria;

V – Elaboração de instrumentos administrativos, registros e relatórios técnicos, quando solicitados;

VI – Manutenção de comunicação direta com o público atendido e com parceiros institucionais, conforme a natureza da ação;

VII – Condução de palestras, oficinas de nivelamento técnico e metodológico, bem como apresentações de resultados, sempre que requerido pelo SENAR-AR/ES.

A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas, diretrizes, metodologias, padrões de qualidade e procedimentos definidos pelo SENAR-AR/ES.

Requisitos mínimos exigidos – (Projeto Piloto)*:

I. apresentar diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Agrícola, Agrônômica, Ambiental, de Alimentos e/ou de Segurança do Trabalho, Agronomia, Gastronomia, Medicina Veterinária, Nutrição, Pedagogia e/ou Zootecnia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

II. ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação em sua área de especialidade, preferencialmente em atividades de apoio técnico/educacional ao público-alvo do SENAR.

III. ter vínculo formal de sócio, empregado ou cooperado com a pessoa jurídica contratada;

IV. dispor de meio para deslocamento às regiões rurais;

V. ter disponibilidade para viagens;

VI. dispor de *notebook e smartphone* com acesso à internet e em bom estado de funcionamento.

* Observação: Considerando que este primeiro momento se destina à execução de um projeto piloto com cinco profissionais, o processo de credenciamento priorizará candidatos com formações distintas, capazes de representar as áreas que registraram os maiores percentuais de ações realizadas no ano anterior.